

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município Goiás-GO., nº 195/131



Secretário de Administração

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 87, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei nº 50, de 24 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei nº 50, de 24 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para suprir demanda de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado o atendimento de situação de excepcional interesse público, concernente à ampliação da Equipe de Controle de Vetores, com o fim de prevenir iminente epidemia, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, pessoal para o cargo de Agente de Combate a Endemias, observada as seguintes especificações:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA
Agente de Combate a Endemias	10	Ensino Médio concluído	Secretaria Municipal de Saúde - Equipe de Controle de Vetores	1.100,00	40 horas semanais

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos ao dia 1º de abril de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 05 de maio de 2015.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita